



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**DECRETO N. 4.627/2021.**

*"Estabelece Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC) e dá providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um Plano de Ação Municipal para Adequação e Implantação do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), envolvendo todos os entes que compõem a administração pública municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de Cerqueira César o Plano de Ação voltado a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme Anexo Único deste decreto.

**Art. 2º.** O SIAFIC a ser implementado, corresponde à uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo Municipal, incluindo a responsabilidade por sua contratação, com ou sem rateio de despesas, que deverá ser utilizada pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos que compõem ou vierem a compor a Administração Pública Direta e Indireta Municipal, incluídos as Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia de cada ente.

§ 1º. O SIAFIC permitirá a geração e a disponibilização de informações e dados contábeis, relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. O Poder Executivo será responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia.

**Art. 3º.** Será constituída Comissão Especial para implementação dos requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC e prazos de adequação e implementação, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, que contará com representantes de todos os poderes a serem implementados o SIAFIC.

**Art. 4º.** A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de Contratação de empresa para implementação do SIAFIC, deverá seguir aos requisitos mínimos e prazos de implementação estabelecidos no Plano de Ação constante no Anexo Único deste decreto, revisados e avaliados pela Comissão Especial.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 27 de abril de 2021.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra  
Secretaria Municipal

**Érika Rossetto da Fonseca**  
Secretaria Substituta